Portaria Fapesc nº 090, de 22 de setembro de 2022.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965/2012, publicado no DOE/SC nº 19.328 de 09 de maio de 2012, anexo IV, e

Considerando a necessidade de disciplinar os deslocamentos e ressarcimentos dos Coordenadores de Projetos que atuam na FAPESC, a fim de garantir a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho dos Programas/Projetos aos quais estão vinculados;

Considerando a legislação estadual de diárias, conforme Decreto nº 650/2020 e Decreto 1662/2022, para servidores públicos, utilizada por analogia e de forma subsidiária aos Coordenadores de Projetos da FAPESC e aos Bolsistas Pesquisadores FAPESC;

Considerando a necessidade de orientar os colaboradores/coordenadores da FAPESC e os Bolsistas Pesquisadores da FAPESC quanto a aplicação das normativas com vistas ao ressarcimento de despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação para atividades externas realizadas, a fim de gerar transparência das informações e oportunidades, bem como estabelecer segurança jurídica nas relações.

RESOLVE:

Fábio Zabot Holthausen Presidente da Fapesc

Florianópolis (SC), 22 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: KX1752QF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 22/09/2022 às 15:35:14 Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FAPESC 00002027/2022** e o código **KX1752QF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.